



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

1º TERMO ADITIVO  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2023.

**1º TERMO ADITIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VINHEDO E SOCIEDADE CIVIL LAR DA CARIDADE DE VINHEDO.**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE VINHEDO**, ente de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 46.446.696/0001-85, com sede na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, CEP 13280-000, Vinhedo/SP, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DARIO PACHECO DE MORAIS**, portador da cédula de identidade RG nº 3.743.006-3-SSP-SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 600.060.568-49, residente e domiciliado no Município de Vinhedo/SP.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC: LAR DA CARIDADE DE VINHEDO**, inscrita no CNPJ nº 72.912.140/0001-47, com endereço na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 145, Vila Cascais, CEP: 13280-000, Vinhedo/SP, **representada por seu Presidente o Sr. FRANCISCO ROBERTO CRIVELLARI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 719.358.788-91, residente e domiciliado no Município de Vinhedo/SP.

e ainda, como **ANUENTE(S) E GESTOR (A) (ES) DA PARCERIA**, a responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. CRISTINA MARIA BORDINI MAZON, inscrita no CPF/MF sob nº 016.252.028-06, residente e domiciliada no Município de Vinhedo/SP, e o responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr. MILTON RICARDO RIBOLLI, inscrito no CPF/MF sob nº 168.577.818.69, residente e domiciliado no Município de Vinhedo/SP.

As partes, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 178/2017, Lei Orçamentária nº 4.249, de 18 de dezembro de 2023, e processo administrativo nº 10197/2023, celebram o presente 1º Termo Aditivo ao **Termo de Colaboração nº 009/2023**, para a consecução de atividade devidamente descrita no Plano de Trabalho visando o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas (ILPI).

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE A 27/01/2024 A 26/01/2025**, a título de subvenção social e/ou auxílio para despesas à entidade **NO MONTANTE DE R\$ 2.646.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil reais)** nos termos da Lei Municipal nº 4.252/2024.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Para a execução do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, será destinado o montante total anual de recursos para o exercício do ano de 2024, de até **R\$ 2.646.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil reais)** nos termos da Lei Municipal nº 4.252/2024, que serão repassados em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso aprovado pelo Poder Público nos autos do Processo Administrativo **10197/2023**, com as seguintes fontes de recurso:

Fontes de Repasses	Valor Mensal	Valor Anual	Divisão do custo do repasse entre Secretarias
<b>Municipal</b>	janeiro – R\$ 220.500,00 fevereiro – R\$ 220.500,00 março – R\$ 220.500,00 abril – R\$ 220.500,00 maio – R\$ 220.500,00 junho – R\$ 220.500,00 julho – R\$ 220.500,00 agosto – R\$ 220.500,00 setembro – R\$ 220.500,00 outubro – R\$ 220.500,00 novembro – R\$ 220.500,00 dezembro – R\$ 220.500,00	R\$ 2.646.000,00	<b>71,59% Secretaria de Assistência Social e Cidadania</b> <b>28,41% Secretaria de Saúde</b>



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

## Estado de São Paulo

2.2. Os recursos serão transferidos em conta bancária específica a ser informada pela entidade beneficiária em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração.

**PARAGRAFO ÚNICO** – As despesas da execução desta parceria, para o exercício de 2024, serão financiadas com recursos da dotação própria da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania correspondente a ficha de dotação própria sob n.º 18.01.08.244.1133.2.143.335039.01.5100000, e da Secretaria Municipal de Saúde correspondente a ficha de dotação própria sob n.º 10.02.10.122.1017.2.143.335039.01.3100000, suplementadas se necessário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário pactuado em 27 de janeiro de 2023 e seus eventuais aditivos já formalizados, não modificados no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

4.1. Será competente para dirimir as questões advindas da execução do presente instrumento, não passíveis de solução pela via administrativa, fica eleito o Fórum da Comarca de Vinhedo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, na presença das testemunhas que subscrevem abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vinhedo, 26 JAN. 2024

**DARIO PACHECO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal de Vinhedo

**CRISTINA MARIA BORDINI MAZON**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Gestor da Parceria

**MILTON RICARDO RIBOLLI**  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor da Parceria

**FRANCISCO ROBERTO CRIVELLARI**  
Presidente da Organização da Sociedade Civil  
LAR DA CARIDADE DE VINHEDO

Testemunhas: